RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0004199-31.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes do Sistema Nacional

de Armas

Autor: Justiça Pública

Réu: HAMILTON GUIDINI

CONCLUSÃO

Em 30 de agosto de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, _______, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu HAMILTON GUIDINI, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Autorizo o levantamento da fiança pelo réu.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 30 de agosto de 2016.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

| Em 30 de ago | osto de 2016, recebi estes autos em cartório. |
|--------------|---|
| Eu, | , escrevente, subscrevi. |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA